



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 43 /2019.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC** e o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN**, visando o acesso virtual ao Portal E-SAJ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP nº 69.915-631, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 189.317 SSP/RN e CPF N.º 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, e o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.061.977/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1203, Bosque, CEP nº 69.900-466, nesta cidade, doravante denominado **IAPEN**, neste ato representado por seu Presidente, **José Lucas da Cruz Gomes**, brasileiro, portador do RG nº 465.611-SSP/AC e CPF nº 859.698.262-00, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução COJUS 29/2017 no que couber e demais legislações pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a permissão de acesso virtual ao Portal do Sistema de Automação do Judiciário – E-SAJ aos servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, devidamente autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA

A permissão de acesso virtual do cooperado ao sistema se dará na condição de visitante, com perfis de acesso “Entidade Externa – Forças de Segurança” e “usuário e-saj”, não sendo permitido acesso aos processos com sigilo de justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) Disponibilizar ao IAPEN o acesso ao Portal E-SAJ, com ferramentas de consultas disponíveis aos servidores e magistrados que atuam nas Varas ou Secretarias Criminais do TJAC;
- b) Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar o acesso ao Portal E-SAJ ao IAPEN;
- c) Acompanhar a validação de senhas temporárias e definitivas e sua posterior

Processo nº 0007463-28.2019.8.01.0000



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

inutilização.

II – DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- a) Manter cadastro dos usuários contendo nome, endereço eletrônico institucional, CPF/MF, matrícula, cargo, função, número de telefone celular e unidade de lotação;
- b) Comunicar eventuais desligamentos dos servidores que possuem acesso ao sistema, para fins de cancelamento da chave do referido acesso;
- c) Nunca efetuar cessão ou transferência do uso de chaves de acesso ao banco de dados do Portal E-SAJ a terceiros, bem como a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos que porventura venham ocorrer;
- d) Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal;
- e) Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso de seus servidores autorizados ao Portal E-SAJ do TJAC;

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE

O IAPEN disponibilizará de um técnico a ser capacitado pelo TJAC, no intuito de dar o suporte necessário para a instituição, no que se refere ao Portal E-SAJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta cooperação será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário de Justiça eletrônico, prorrogado, automaticamente, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos de que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, exceto se houver manifestação contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **Termo de Cooperação Técnica** não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, através de comunicação prévia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este **Termo** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no Diário da Justiça eletrônico, através do IAPEN e do TJAC, respectivamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar e julgar as questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente.



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

As partes, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

Rio Branco, 02 de dezembro de 2019.


Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente do TJAC


José Lucas da Cruz Gomes
Presidente do IAPEN

Testemunhas:

Nome: Dayse Boya
CPF: 569.780.312-34

Nome: Carlos Fonseca Cassiano da Cunha
CPF: 558.247.652-00